



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 3021/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Processo Administrativo Nº 101/2020

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

**D
I
S
P
E
N
S
A

D
E

L
I
C
I
T
A
Ç
Ã
O**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

U. J. J. J.

PROCESSO/ANO: 3021 - 2020

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ: / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: EMPENHO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JACIELE DE ALMEIDA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 06/03/2020 14:30:45
SÚMULA: OFÍCIO Nº115/2020 -SOLICITA EMPENHO DE REVISÃO BÁSICA E AMNUTENÇÃO PREVENTIVA, DA EMPRESA SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CONFORME ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Jaciele

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS

DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com

Ofício N° 115/2020

Jaguariaíva, 05 de março de 2020.

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, Empenho de revisão básica e a manutenção preventiva, da empresa **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, do Caminhão M. Benz/Atego Basculante, de placa BCJ-3253, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA. Sendo:

BCJ-3253 – R\$ 3.790,24 – Peças
BCJ-3253 – R\$ 1.551,70 – Serviços

Segue orçamento em anexo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marcelo Egea Pereira
Diretor do Depto de Garagem e Oficina

Ilmo. Sr:
Mauricio Fernandes
Diretor de Compras e Licitações.
Nesta.



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Sol. T. Referência Revisão Caminhão Basculante

4 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Garagem e Oficina Municipal de Jaguariaíva <garagem.oficina@hotmail.com>

11 de maio de 2020 10:57

Bom dia.

Necessito do envio do Termo de Referência para compor o processo de dispensa de licitação decorrente da requisição sob Protocolo N° 3021/2020 pertinente à Revisão do Caminhão Basculante da SMIH.

Desde já agradeço.

Att,

Fernanda Souza.
Departamento de Compras e Licitação.



Praça Isabel Branco, 142 - 3° andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Garagem e Oficina Municipal de Jaguariaíva <garagem.oficina@hotmail.com>

8 de junho de 2020 09:41

Bom dia.

Até o presente momento ainda não foi atendido o solicitado quanto ao Termo de Referência para a Revisão do Caminhão Basculante, sendo o único documento faltante à composição do processo.

Mantenho-me no aguardo contando com brevidade no atendimento.

Att,

Fernanda Souza.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Garagem e Oficina Municipal de Jaguariaíva <garagem.oficina@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

9 de junho de 2020 10:03

Bom dia!

Segue Termo de Referência conforme solicitado.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.


Att,

Departamento de Garagem e Oficina
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
43 3535 7616



De: Compras Jaguariá <comprasjag@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 8 de junho de 2020 09:41
Para: Garagem e Oficina Municipal de Jaguariá <garagem.oficina@hotmail.com>
Assunto: Re: Sol. T. Referência Revisão Caminhão Basculante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **termo de referência Caminhão Mercedes Basculante BCJ 3253.doc**
813K

Compras Jaguariá <comprasjag@gmail.com>
Para: Garagem e Oficina Municipal de Jaguariá <garagem.oficina@hotmail.com>

9 de junho de 2020 10:31

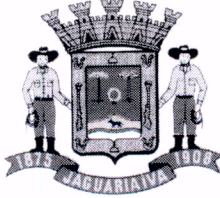
Bom dia.

Acuso o recebimento agradecendo o envio.

Att,

Fernanda Souza.
Departamento de Compras e Licitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS.
DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM.
Fone (43)35357616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO**

Revisão Caminhão M. Benz/Atego Basculante placa BCJ-3253, afim de atender às demandas do município, conforme especificações mínimas quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo.

2) **DA JUSTIFICATIVA**

a) **DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

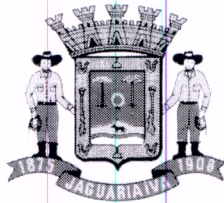
b) A revisão especificada neste Termo de Referência será realizada visando melhor prestação de serviços à municipalidade, tendo em vista, que o Veículo demanda de manutenção preventiva e corretiva para não perder desempenho.

3) **DO VALOR ESTIMADO**

Valor médio estimado de R\$ 5.341,94.

4) **DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Peças: ANEL VEDACAO DIN 760; CJ ELEMENTO DO FILTRO; JOGO DE PEÇAS DO ELE; KIT ELEMENTO FILTRANTE; JUNTA DE BORRACHA/CO; RETENTOR DE BORRACHA; ANEL DE VEDACAO A 24; FILTRO POLIPROPILEN; FILTRO DE AR ; ELEMENTO FILTRANTE D; ELEMENTO FILTRO SECA; GRAXA DBL 6804.00 LU; OLEO P MOTOR MB 228.; OLEO TRANSM./DIF.80W; OLEO P/CAMBIO A 80W; TOALHA INDUSTRIAL ES.	Unid	1
02	Serviços: SERVICO DE MANUTENCA; TROCA DE OLEO DO CAM; TROCA DE OLEO DO EIX; SERVICO DE OLEO TROC; COMPLEMENTO PARA MAN; COMPL P SERV SUBSTI; INSTALACAO ELETRICA	Unid	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS.
DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM.
Fone (43)35357616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com

5) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Licenças e registros específicos para a contratação, conforme as necessidades do objeto.

6) **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

De acordo com as necessidades.

7) **DO FRETE**

Será definido conforme demanda.

8) **DAS AMOSTRAS**

Não pertinente.

9) **DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo para entrega dos Serviços será de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

10) **LOCAL DE ENTREGA**

Rua Salomão Félix da Silva, s/n – Complexo Matarazzo – Jaguariaíva - PR

11) **FISCAL DO CONTRATO**

Marcelo Egea Pereira – Diretor do Dpto de Garagem e Oficina – RG 4.979.311-1, CPF 840.772.049-68.

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 A. SOUZA NAVES 555
 CHAPADA PONTA GROSSA-PR

(12) 2104 2300 11 3535-1100

JOSE EDSON SAVANA COM. BV
 CNPJ : 24.706.364/0002.30
 I.E. : 9072433626
 FONE/FAX: 42-2101.2318/2101.2300

W.S.
 José

O R C A M E N T O

PAGINA: 1

CLIENTE : NOME : MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
 ENDEREÇO: PC ISABEL BRANCO 142CENTRO ADM
 CIDADE : 84200-000 JAGUARIAIVA-PR
 FONE : 43-3535.1833 FAX : 43-3535.2130
 CNPJ : 76.910.900/0001.38 I.E. :

VEIC/EQUIP : MARCA : MBR NR. ORCAM: 110.607
 MODELO : ATEGO 2730 K/36 0339 DATA : 03/03/2020
 CHASSI : 9EM958170JB097352 PREV. ENT: 03/03/2020
 PLACA : BCJ3253 C. PAGTO : 1-A VISTA DINHEIRO
 ANO : 2018 COR: BRANCA KM/HR: 45000
 VENDEDOR: JOSE EDSON BAIL

PRODUTO/SERVICO	DESCRICAO	QUANT	VL. UNITARIO	VL. ICMS-ST	VL. TOTAL
000000001072	ANEL VEDACAO DIN 760	1,00A	7,06	0,00	7,06
0000901551	CJ ELEMENTO DO FILTR	1,00A	91,40	0,00	91,40
9061800309	JOGO DE PECAS DO ELE	1,00A	86,67	0,00	86,67
0004779915	KIT ELEMENTO FILTRAN	1,00A	144,48	0,00	144,48
9433340180	JUNTA DE BORRACHA/CO	2,00A	13,27	0,00	26,53
3459978446	RETENTOR DE BORRACHA	2,00A	82,65	0,00	165,30
007603024105	ANEL DE VEDACAO A 24	2,00A	2,62	0,00	5,23
9732350147	FILTRO POLIPROPILEN	1,00A	256,48	0,00	256,48
9585 0806	FILTRO DE AR	1,00A	292,22	0,00	292,22
0001 0889	ELEMENTO FILTRANTE D	1,00A	789,33	0,00	789,33
0004295695	ELEMENTO FILTRO SECA	1,00A	443,44	0,00	443,44
0019893451	GRAXA DBL 6804.00 LU	2,00A	17,75	0,00	35,50*
0009890401	OLEO P MOTOR MB 228.	29,00A	15,70	0,00	455,30*
0019895803	OLEO TRANSM./DIF.80W	30,00A	22,55	0,00	676,50*
0009893503	OLEO P/CAMBIO A 80W-	16,00A	19,15	0,00	306,40*
000004	TOALHA INDUSTRIAL ES	3,00A	2,80	0,00	8,40*
20 13 00 3000 02	SERVICO DE MANUTENCA	1,90	263,00	0,00	499,70*
20 13 00 6450 01	TROCA DE OLEO DO CAM	0,30	263,00	0,00	78,90*
20 13 00 6500 01	TROCA DE OLEO DO EIX	0,40	263,00	0,00	105,20*
20 13 00 2951 01	SERVICO DE OLEO TROC	0,40	263,00	0,00	105,20*
20 13 00 4038 01	COMPLEMENTO PARA MAN	1,90	263,00	0,00	499,70*
20 13 00 4666 01	COMPL P SERV SUBSTI	0,20	263,00	0,00	52,60*
20 13 54 1010 01	INSTALACAO ELETRICA	0,80	263,00	0,00	210,40*

MERCADORIAS: VALOR : 3.790,24
 BASE DESCONTO : 2.308,14
 DESCONTO : 0,00
 ACRESCIMO : 0,00
 OUTRAS DESPESAS : 0,00

SERVICOS : VALOR : 1.551,70
 BASE DESCONTO : 1.551,70
 DESCONTO : 0,00
 ACRESCIMO : 0,00
 TOTAL LIQUIDO : 5.341,94

NRO. SINISTRO:
 OBSERVAC:
 DATA / HORA DE IMPRESSÃO: 04/03/2020 17:47:03

004.
Sua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.706.364/0002-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2016
NOME EMPRESARIAL SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO USUARIOSSOCIETARIO@AGUIABRANCA.COM.BR	
TELEFONE (42) 2101-2300/ (42) 2101-2352		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2020** às **11:29:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 8/14
Data: 06/05/2020
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 50558/2020
Data do Bloqueio: 13/04/2020

005
Sara

Órgão: 08.000 Secretaria Mun de Infraestrutura e Habitação -SMIH
Unidade: 08.003 Depto de Projetos Execução de Obras e Estradas
Funcional: 26.782.0012 Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 104

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.100510.01.07.00.00	13/04/2020		295.000,00	3.790,24	291.209,76

Protocolo 3021/2020 Val referente a revisão básica e manutenção preventiva BCJ 3253 Caminhão Benz

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.100510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.790,24



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 9/14
Data: 06/05/2020
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 50559/2020
Data do Bloqueio: 13/04/2020

Órgão: 08.000 Secretaria Mun de Infraestrutura e Habitação -SMIH
Unidade: 08.003 Depto de Projetos Execução de Obras e Estradas
Funcional: 26.782.0012 Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 105

006.
Sua

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	13/04/2020		380.692,35	1.551,70	379.140,65

Protocolo 3021/2020 Val referente a revisão básica e manutenção preventiva BCJ 3253 Caminhão Benz

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.551,70



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Documentos para prestação de serviço | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR

11 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: JoseEB@savana.com.br

11 de maio de 2020 13:47

Boa tarde.

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos para andamento no procedimento de Dispensa de Licitação que objetiva a Contratação para realizar revisão básica e manutenção preventiva de Caminhão Basculante M.Benz/Atego, conforme proposta de preço apresentada:

- * **Cópia de Instrumento de Constituição Empresária (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa - acompanhado de última alteração, se não consolidado);**
- * **Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH)**
- * **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; com emissão inferior a 60 (sessenta) dias**
- * **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- * **Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;**
- * **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- * **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS em plena vigência;**

****Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.**

Desde já agradeço.

Fernanda Souza.
Departamento de Compras e Licitação.
((Aguardo breve retorno))



Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: JoseEB@savana.com.br

18 de maio de 2020 10:39

Prezado, bom dia.

Há algum retorno quanto à documentação solicitada?
Aguardo desde já agradeço.

Att,

Fernanda Souza.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: JoseEB@savana.com.br

21 de maio de 2020 08:21

Bom dia.

Ha a possibilidade em nos fornecer algum retorno quanto ao solicitado?
Agradeço mantendo-me no aguardo.

Att,

Em seg., 11 de mai. de 2020 às 13:47, Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

008.
Sara

Sandra do Rocio Migliorini (Savana Ponta Grossa) <sandram@savana.com.br>

22 de maio de 2020 16:22

Para: "comprasjag@gmail.com" <comprasjag@gmail.com>

Cc: "José Edson Bail (Savana Jaguariaíva)" <JoseEB@savana.com.br>

Boa tarde prezados!!

Segue anexo documento abaixo solicitada, pedimos desculpa pela demora.

att



Sandra do Rocio Migliorini
Analista de Credito/Cobrança SR Regional Sul

sandram@savana.com.br

(42) 2101-2317 / 99114-0489



Savana
Faz parte da sua história

GRUPO
AGUIABRANCA
Divisão Comercial

SELECT CLASS
SUA CLASSE

Mercedes Club
www.mercedesclub.com.br

Renov
www.renov.com.br

ALLIANCE
MERCEDÉS

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 11 de maio de 2020 13:48

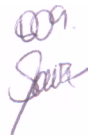
Para: José Edson Bail (Savana Jaguariaíva) <JoseEB@savana.com.br>

Assunto: Documentos para prestação de serviço | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR

Boa tarde.

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos para andamento no procedimento de Dispensa de Licitação que objetiva a Contratação para realizar revisão básica e manutenção preventiva de Caminhão Basculante M.Benz/Atego, conforme proposta de preço apresentada:

***Cópia de Instrumento de Constituição Empresária (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa - acompanhado de última alteração, se não consolidado);**



- * **Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH)**
- * **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; com emissão inferior a 60 (sessenta) dias**

- * **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- * **Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;**
- * **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- * **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS em plena vigência;**

****Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.**

Desde já agradeço.

Fernanda Souza.

Departamento de Compras e Licitação.

((Aguardo breve retorno))

--











Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

8 anexos

-  **CND MUNICIPAL.pdf**
13K
-  **CND SIMPLIFICADA 21-06-2020.pdf**
84K
-  **CND Trabalhista.pdf**
85K
-  **Certidao_Negativa_de_Debitos_-_02079941858.pdf**
59K
-  **Consulta Regularidade do FGTS.pdf**
88K
-  **Cartao CNPJ Savana P.Grossa.pdf**
75K
-  **Untitled_20191030_171219.pdf**
699K
-  **CNH EUGENIO.PDF**
173K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: "Sandra do Rocio Migliorini (Savana Ponta Grossa)" <sandram@savana.com.br>

22 de maio de 2020 16:36

08/06/2020

Gmail - Documentos para prestação de serviço | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR

010. Bom tarde.

Sou
Agradeço o envio dos documentos, no entanto notei que consta como Arquivamento na Certidão da Junta Comercial datado de 16/03/2020 sob o Número 20201311879 descrito como Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS, de forma que se faz necessário também o envio deste documento.

Também dei falta da Certidão Estadual, de forma que aguardo o envio destes documentos para prosseguimento do feito.

Desde já agradeço.

Att,

Fernanda Souza.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

Sandra do Rocio Migliorini (Savana Ponta Grossa) <sandram@savana.com.br>

22 de maio de 2020 17:45

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

segue

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CND Estadual.pdf

19K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

25 de maio de 2020 09:33

Para: "Sandra do Rocio Migliorini (Savana Ponta Grossa)" <sandram@savana.com.br>

Bom dia.

Favor encaminhar o documento contido como Arquivamento na Certidão da Junta Comercial datado de 16/03/2020 sob o Número 20201311879 descrito como Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS.

Mantenho-me no aguardo, desde já agradeço.

Fernanda Souza.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sandra do Rocio Migliorini (Savana Ponta Grossa) <sandram@savana.com.br>

25 de maio de 2020 09:46

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Já solicitei a Nossa matriz, gentileza aguardar assim que chegar já encaminhado

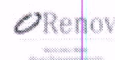
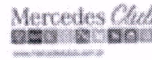
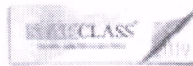
011.
Sava

grata



Sandra do Rocio Migliorini
Analista de Credito/Cobrança SR Regional Sul
sandram@savana.com.br
(42) 2101-2317 / 99114-0489

- 📍 São José dos Pinhais
- 📍 Curitiba
- 📍 Registro
- 📍 Ponta Grossa
- 📍 Joinville
- 📍 Xanxerê
- 📍 Concórdia



De: Compras Jaguariaíva [mailto:comprasjag@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2020 09:33

Para: Sandra do Rocio Migliorini (Savana Ponta Grossa)

Assunto: Re: Documentos para prestação de serviço | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR

012.
Sua.

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

8 de junho de 2020 09:00

Para: "Sandra do Rocio Migliorini (Savana Ponta Grossa)" <sandram@savana.com.br>

Prezada, bom dia.

Ainda estou no aguardo do único documento faltante (ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS) para a formalização do contrato de prestação de serviços.
Se possível, aguardo retorno.

Desde já agradeço.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sandra do Rocio Migliorini (Savana Ponta Grossa) <sandram@savana.com.br>

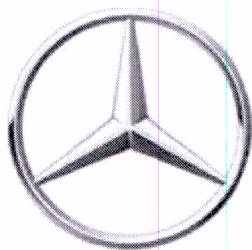
8 de junho de 2020 09:07

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Bom dia ,

Segue anexo novamente, por gentileza me confirme o recebimento

att



Sandra do Rocio Migliorini

Analista de Credito/Cobrança SR Regional Sul

sandram@savana.com.br

(42) 2101-2317 / 99114-0489

📍 São José dos Pinhais 📍 Curitiba 📍 Registro
📍 Ponta Grossa 📍 Joinville 📍 Xanxerê 📍 Concórdia

Savana
Faiz parte da sua história

GRUPO AGUIABRANCA
Divisão Comércio

SERRECLASS
Soluções para o seu negócio


Mercedes Club
www.mercedesclub.com.br

Renov
Soluções para o seu negócio

ALLIANCE
Soluções para o seu negócio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

013.
Sava

 **Ata Reuniao.pdf**
908K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

8 de junho de 2020 09:11

Para: "Sandra do Rocio Migliorini (Savana Ponta Grossa)" <sandram@savana.com.br>

Acuso o recebimento agradecendo o envio.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, neste ato representada por seus administradores **Riguel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49 ambos com domicílio na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, e

DIVESA – ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Doutor Goulín, 1990, Bairro Juveve, CEP 80040-280 Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.567.874/0001-97, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203969042, neste ato representada por seus administradores **Alexandre Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1-PR e do CPF nº 758.979.039-72 e **André Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5-PR e do CPF nº 836.848.329-87; ambos com domicílio em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP 80040-265, Curitiba-PR, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular,

únicos sócios da sociedade empresária limitada **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208376597, em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, têm entre si justo e acordado, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



015.
Saura

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do endereço da filial de Joaçaba/SC

1.1 Os sócios, por unanimidade, decidem alterar o endereço da filial da sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0008-26, sob o NIRE nº. 42901180429, localizada anteriormente na Rua 12 de Outubro, 1919, Loja 01, Jardim Lindoia, Joaçaba-SC, CEP: 89.600-000, e que passa a ser:

- **Rodovia PR151, S/N, Loja Samambaia Cunha, Distrito Industrial II Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR, CEP: 84.200-000.**

1.2 Os administradores da sociedade ficam incumbidos de executar todos os atos necessários para o cumprimento desta deliberação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Eleição do administrador não-sócio, Sr. EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO

2.1 Os sócios, por unanimidade, decidem eleger como administrador não sócio da sociedade, cujo mandato terá início em 13 de maio de 2019, mediante aposição de assinaturas no Termo de Posse, com mandato previsto para término em 31 de dezembro de 2019, permanecendo em seu cargo até a eleição de novo membro para substituí-lo, o senhor **EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de Identidade nº 845020 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 998.183.377-00. O administrador eleito, presente, observando o disposto no caput do artigo 72, da Lei 10.406/2002, indica para atos inerentes à sociedade, ter domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde exerce, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade, declarando ainda aceitar o cargo para o qual foi eleito. Declara também que não está incurso nas proibições inseridas na legislação vigente, comprometendo-se a dirigir a companhia com lealdade

2.2 Os sócios aproveitam o ato para ratificar o mandato dos demais Administradores, com término previsto para 31 de dezembro de 2019, sendo eles: a) **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; b) **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49; e c) **Marcelo Mendonça Tinti**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



016. Javi

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA: Consolidação do Contrato Social

Os sócios decidem por unanimidade, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, e consolidá-lo, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Os sócios, VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, neste ato representada por seus administradores **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49 ambos com domicílio na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, e **DIVESA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Doutor Goulin, 1990, Bairro Juveve, CEP 80040-280 Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.567.874/0001-97, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203969042, neste ato representada por seus administradores **Alexandre Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1-PR e do CPF nº 758.979.039-72 e **André Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5-PR e do CPF nº 836.848.329-87; ambos com domicílio em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP 80040-265, Curitiba-PR, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, únicos sócios da sociedade empresária limitada **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208376597, em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, por unanimidade, decidem constar deste Instrumento, o

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Contrato Social que rege a sociedade, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade denomina-se **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação das Sociedades Limitadas, disposta na Lei 10.406 de 10/01/2002, e as lacunas e omissões, deverão ser supridas, diretamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas (Lei 6.404.76), disposição contida no § único do Art. 1.053 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui estabelecimento(s) filial(is), que funciona(m) no(s) endereço(s) especificado(s) no **ANEXO I** do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes o respectivo capital e atividades a serem exercidas.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor;
 85.99-6-04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Parágrafo Único: As filiais exercerão as atividades descritas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS** do Contrato Social.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade iniciará em 02/05/2016 e terá duração por tempo indeterminado.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada, e no caso de morte ou incapacidade, e ainda a insolvência ou falência de qualquer sócio, o valor de suas quotas deverá ser calculado com base no último balanço patrimonial levantado e pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais, devidamente corrigidas por índice oficial a ser definido entre os sócios, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo Segundo: No caso de morte, os sócios remanescentes por maioria de votos, poderão admitir na sociedade o herdeiro ou sucessor do sócio falecido.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª: O capital social, totalmente subscrito, é de R\$28.040.455,00 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 28.040.455 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentas e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Qtde. de	Valor das quotas
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	17.385.920	R\$17.385.920,00
DIVESA – DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.	10.654.535	R\$10.654.535,00
Total	28.040.455	R\$28.040.455,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios por oferta de boa fé,

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



09.
Sara

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas que possuem.

Cláusula 7ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

Cláusula 8ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- a) depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 - (Código Civil).

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no art. 1073, Incisos I, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: A realização de Reunião dos Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço Patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ser representados em suas Reuniões, por um sócio ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o Instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Parágrafo Quarto: As deliberações da sociedade serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social, em reunião de sócios, quando a matéria decidida consista em ou verse sobre:

- a) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou autofalência da Companhia;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



020.
Jauz

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

- b) obtenção de empréstimos, financiamentos ou assunção de dívidas pela Sociedade, inclusive com a concessão de qualquer garantia (real ou fidejussória), desde que vinculadas ao objeto social da empresa;
- c) nomeação e destituição de administradores sócios ou não sócios da Sociedade, estabelecendo mandato de vigência e suas remunerações;
- d) nomeação de procuradores para sociedade, sendo a deliberação dispensada estritamente para a nomeação de procuradores com poderes da cláusula "ad judícia" e com poderes limitados para participação em certames licitatórios;
- e) aprovar a contratação com Partes Relacionadas, desde que em condições iguais ou inferiores ao Mercado;
- f) escolha e destituição dos auditores independentes.

Parágrafo Quinto: Será necessária, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, em seu artigo 1.071, incisos V e VI, a manifestação presente e afirmativa de votos de Sócios Quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para ser considerada válida e efetiva a aprovação das seguintes matérias:

- a) subscrição para aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas Quotas;
- b) aumento do capital social da Companhia sem emissão de novas quotas;
- c) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário;
- d) aprovação das contas dos Administradores da Sociedade e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) destinação do resultado do exercício e definição da política de pagamento de dividendos, inclusive intermediários, bem como juros sobre o capital próprio pela Sociedade;
- f) alterações no Contrato Social ou no Acordo de Quotistas; e
- g) incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, sendo que em caso de liquidação, eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas, bem como aprovação da cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- h) abertura de filiais e estabelecimentos operacionais.

Parágrafo Sexto: É vedado a qualquer dos sócios a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª: A administração da sociedade será exercida por duas ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e exercerão suas funções, sempre em conjunto de dois, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma quota após a integralização.

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade terão um mandato de 02 (dois) anos, com término do atual mandato previsto para 31 de dezembro de 2019, permanecendo os membros em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los.

Parágrafo Terceiro: Os administradores da sociedade são: **a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49; **c) Marcelo Mendonça Tinti**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53; **d) Eugenio Ramiro da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de Identidade nº 845020 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 998.183.377-00. Observando o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, os administradores indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde passam a exercer, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

Parágrafo Quinto: Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores representarão a sociedade, sempre em conjunto com um administrador ou de um outro procurador.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Parágrafo Sétimo: Em exceção ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos da cláusula "ad judícia" e para participação em certames licitatórios, bem como prepostos e representantes legais especificamente para atuação com estas mesmas finalidades, com poderes para atuar em conjunto ou isoladamente, em processos judiciais ou administrativos até o efetivo encerramento da demanda, bem como em certames licitatórios até sua conclusão, definida pela devida adjudicação do vencedor, ou revogação do mandato, em todos os casos podendo substabelecer quando autorizados pelo instrumento de nomeação.

Cláusula 11ª: O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, sendo 03 (três) membros indicados pela quotista VD Comércio de Veículos Ltda. e 02 (dois) membros indicados pela quotista DIVESA – Distribuidora Curitiba de Veículos Ltda, podendo funcionar de forma regular com a eleição de no mínimo 03 (três) membros, permanecendo vagas as cadeiras enquanto for este o interesse dos sócios, sendo que o mandato será de 2 (dois) anos, permitidas as reeleições, estendendo-se os mandatos até a investidura de novos membros para substituição, cabendo aos sócios, por decisão da maioria, definir pela destituição de Conselheiro a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá um presidente, eleito pelos sócios.

Parágrafo Segundo: O presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltas, será substituído por qualquer outro Conselheiro.

Cláusula 12ª: O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente até 12 (doze) vezes por ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros e nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração, quando este for criado. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, fax, por correio eletrônico, ou telegrama. O prazo de notificação previsto neste dispositivo poderá ser reduzido ou dispensado, desde que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração se instalam e podem deliberar com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. As decisões do Conselho devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração terá um Presidente com direito a voto. As decisões do conselho de administração serão tomadas pelos membros do conselho de administração, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. O conselho de administração da Companhia poderá ter um regimento interno sobre suas regras de funcionamento, desde que mantida a estrutura de órgão colegiado, podendo inclusive criar Comitês no âmbito de sua gestão.

Cláusula 13ª: O Conselho de Administração terá função deliberativa, sendo competente para:

- a) orientar os Administradores e supervisionar as atividades da sociedade;
- b) autorizar os Administradores a renunciar a direitos e transigir, alienar, hipotecar, apenhar ou de qualquer forma onerar os bens do ativo permanente da companhia;
- c) avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da companhia, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela diretoria;
- d) fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisões dos Administradores;
- e) aprovação e revisão do plano de negócios anual, do orçamento anual e do plano estratégico de longo prazo da sociedade;
- f) a aquisição e a alienação de ativos permanentes, incluindo novos investimentos em atividades já exercidas pela empresa;
- g) aprovação (ou ratificação se não tiver havido aprovação prévia) de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Sociedade e as Partes Relacionadas;
- h) aprovação da política de distribuição de dividendos da companhia que deverá passar a integrar este Contrato Social mediante alteração contratual;
- i) autorizar a prestação de garantias, fianças ou avais de quaisquer espécies.

Parágrafo Único: As competências delegadas ao Conselho de Administração não anulam a atuação dos sócios, sendo soberanas as determinações deliberadas pelos sócios na forma do Contrato Social. Ficando estabelecido que os quóruns de aprovação do Conselho considerando as matérias a serem aprovadas seguirem aqueles previstos na cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto.

Cláusula 14ª: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) prover no sentido de que, na administração da companhia, sejam cumpridas as leis, o Contrato Social e as deliberações do Conselho de Administração.

Cláusula 15ª: Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o quórum mínimo previsto.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª: O exercício social terá início no dia 01º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para atuarem no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

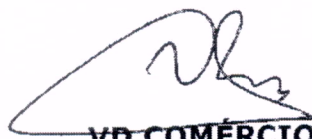
Cláusula 18ª: A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 19ª: Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Cláusula 20ª – Foro: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em via única, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba - PR, 13 de maio de 2019.



VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Riguel Chieppe | Uarlem de Nazaré Oliveira



**DIVESA – DISTRIBUIDORA
CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**

Alexandre Zacarias Frare | André Zacarias Frare

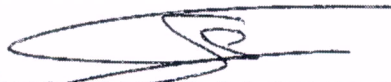
**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Ord. Sp...

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."


NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50



EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO

Administrador não-sócio eleito

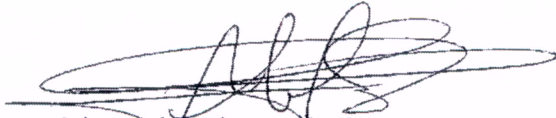
Testemunhas



Lissandro Gustavo Dilkin
RG: 4083761 - SPTC/ES
CPF/MF: 959.979.890-20



Gabriela da Matta Chieppe Leal
RG: 2050880 SPTC/ES
CPF: 057.567.927-16



Advogado: Thiago da Silva Santos
OAB/ES. N.º 13.702
CPF/MF. N.º 103.729.367-33



[Faint vertical text on the left margin]

UNTA COMERCIAL DO PARANÁ



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS

NIRE	CNPJ	Atividades	Endereço	Capital Social
429011215 11	24.706.364/ 0003-11	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89.213- 125.	R\$10.000,00
419016427 23	24.706.364/ 0004-00	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Estrada da Ribeira BR-476, 400, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82.860- 000.	
419016442 62	24.706.364/ 0002-30	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Av. Souza Naves, 555, bairro Chapada, Ponta Grossa- PR, CEP 84.062- 000;	
419016548 45	24.706.364/ 0005-83	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rua Camboja, s/n, parte 1, Vila Esperança, Telêmaco Borba - PR, CEP 84.272-080	
429011804 11	24.706.364/ 0007-45	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rodovia 282, Km 512, S/N, Loja 01, Linha São Paulo, Xanxere-SC, CEP: 89.820- 000.	R\$10.000,00

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

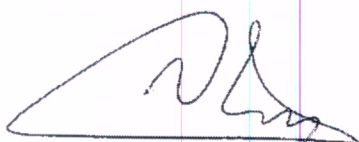


OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

429011804 29	24.706.364/ 0008-26	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rodovia PR151, S/N, Loja Samambaia Cunha, Distrito Industrial II Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR, CEP: 84.200-000.	R\$10.000,00
429011804 02	24.706.364/ 0006-64	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rodovia BR-153, S/N, KM 101, Sala 01, Vila Jacob Biezu, Concordia-SC, CEP: 89.712-270	R\$10.000,00
Capital Social Total.....				R\$28.040.455,00

Curitiba - PR, 13 de maio de 2019.



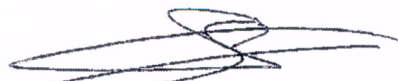
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Ríquel Chieppe | Uarlem de Nazare Oliveira




DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.

Alexandre Zacarias Frare | André Zacarias Frare



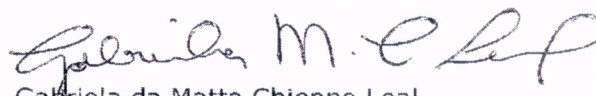
EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO

Administrador não-sócio eleito

Testemunhas



Lissandro Gustavo Dilkin
RG: 4083761 - SPTC/ES
CPF/MF: 959.979.890-20



Gabriela da Matta Chieppe Leal
RG: 2050880 SPTC/ES
CPF: 057.567.927-16



Advogado: Thiago da Silva Santos
OAB/ES. N.º 13.702
CPF/MF. N.º 103.729.367-33

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CERTIFICADO REGISTRO EM: 05/08/2019
SOB NÚMERO: 41901950134
Protocolo: 19/427219-2, DE 18/06/2019
Empresa: 41.2.8837659-7
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
LEANDRO MARGOS RAYSEL BISCARINO
SECRETÁRIO GERAL



028
Jana

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Ata de reunião dos sócios da **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208376597, em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, que deliberam o que segue: **Data, hora e local:** 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020, às 15:30 horas, na sede da sociedade, localizada à Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058. **Presenças:** A totalidade dos sócios. **Composição da mesa:** Ríquel Chieppe – presidente e Uarlem de Nazaré Oliveira – secretário. **Convocação:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos sócios. **Ordem do dia: 1)** Deliberar sobre outorga de procuração. **2)** Ratificar os atos dos administradores. **Deliberações aprovadas: 1)** Os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições, após analisarem a proposta da administração, deliberaram, aprovaram e ratificaram a outorga, por parte da sociedade representada por seus administradores, do instrumento procuratório outorgado em, fls. 161/162 do Livro 474 no Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória/ES, para a Sra. **I) Andréia Gabriel Bastos Ferreira**, brasileira, nascida aos 14/03/1979, filha de Antonio Gabriel e Violante dos Santos Gabriel, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01104273591 expedida em 02/12/2019 pelo DETRAN/ES, inscrita no CPF sob o nº 076.233.937-31, diretora administrativa, endereço eletrônico: andrea@aguia branca.com.br, casada, com endereço profissional na Rodovia Contorno Leste BR-116, nº 5615, Loja 02, Quississana, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83085-05., com poderes específicos para representá-las por sua **MATRIZ e Filiais** perante Instituições Bancárias, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e suas respectivas agências, podendo, para tanto, assinar faturas, recibos, requerimentos, contratos de venda em consignação de componentes, peças e acessórios veiculares de aquisição e/ou manutenção de equipamentos, documentos de cobrança e/ou recebimentos, dando a respectiva quitação; emitir cheques em favor de terceiros, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, requisitar talonários, endossar títulos, créditos; assinar contratos de conta de garantia (crédito rotativo), destinados a pagamentos, abrir e encerrar contas correntes, solicitar saldos e extratos de contas correntes, autorizar cobrança simples e de títulos descontados, assinar contratos de descontos, autorizar protestos, assinar contratos de empréstimos, assinar contratos de mútuo, assinar convênios de derivativos, assinar contratos de câmbio, assinar contratos de swap, assinar contrato de abertura de crédito em conta, assinar contratos de financiamento (Finame), assinar contrato de Leasing/Arrendamento Mercantil, assinar contrato de Vendor (ADLC/Compror); requerer a autenticação de livros mercantis; assinar livros na Junta Comercial; autorizar a movimentação, na forma da lei, de contas vinculadas dos empregados, referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; representar as Outorgantes e suas filiais perante a Caixa Econômica Federal, para tratar da apresentação da Relação Anual de Informação Social – RAIS; podendo constituir advogados para cobrança amigável ou judicial de duplicatas e outros títulos de créditos judiciais ou extrajudiciais; podendo vender, receber e assinar recibos de compra e venda de veículos automotores, podendo, para tanto requerer, assinar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, recorrer de despachos e decisões administrativas, pagar tributos. **O instrumento terá eficácia a partir do 01/01/2020 até 31/12/2020. 2)** Os sócios ratificam ainda todos os atos dos administradores já realizados até a presente data. Ficam os Administradores da Sociedade autorizados a tomarem todas as medidas

029.
Sant

necessárias para efetivação da presente deliberação. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada vai por todos os presentes assinada, em via única. São José dos Pinhais/PR, 28 de janeiro de 2020. Assinaturas: RíquelChieppe, presidente da mesa, Uarlem de Nazaré Oliveira, secretário. Sócios Presentes: VD Comércio de Veículos Ltda., representada pelos administradores RíquelChieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira; e DIVESA – Distribuidora Curitibana de Veículos Ltda., representada pelos administradores Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare. Confere com a original lavrada no livro de Atas das Assembléias da sociedade.

São José dos Pinhais/PR, 28 de janeiro de 2020.

Documento assinado digitalmente por RíquelChieppe, como presidente da mesa e Uarlem de Nazaré Oliveira, como secretário da mesa. Documento assinado por RíquelChieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira em nome de **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** e, Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare, em nome de **DIVESA – ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**



030.
JCB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16678478649	UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA
75897903972	ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
83684832987	ANDRE ZACARIAS FRARE
89620020782	RIGUEL CHIEPPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 15:08 SOB Nº 20201311879.
PROTOCOLO: 201311879 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001220063. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

034
Sara

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1218630894

PROIBIDO PLASTIFICAR
1218630894

NOME
EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
845020 SSP ES

CPF
998.183.377-00

DATA NASCIMENTO
26/07/1970

FILIAÇÃO
EUGENIO RAMIRO DA SILVA
HILDA OLIMPIA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01644906437

VALIDADE
20/12/2020

DATA HABILITACAO
01/08/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSAO
29/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
José Eduardo da Souza Oliveira
Diretor Geral, Detran ES
24587265825
ES342016938

DETRAN - ES - ESPIRITO SANTO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA			Protocolo: PRC2002335802
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208376597	CNPJ 24.706.364/0001-50	Data de Ato Constitutivo 02/05/2016	Início de Atividade 02/05/2016
Endereço Completo Rodovia CONTORNO LESTE BR-116, Nº 5615, LOJA 02, QUISSISSANA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83085-058			

Objeto Social

A) O COMÉRCIO A VAREJO DE CAMINHÕES NOVOS; B) O COMÉRCIO A VAREJO DE CAMINHÕES USADOS; C) O COMÉRCIO DE REBOQUE E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; D) O COMÉRCIO A VAREJO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOVOS E USADOS; E) A INTERMEDIÇÃO DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; F) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS; G) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; H) O COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR NACIONAIS E IMPORTADOS; I) O COMÉRCIO A VAREJO DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS; J) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS, REFORMA, RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS; K) O COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; L) O COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; M) A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO SÓCIA, QUOTISTA OU ACIONISTA, OU PARA APLICAÇÃO EM INCENTIVOS FISCAIS; N) LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; O) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; P) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; Q) TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social

R\$ 28.040.455,00 (vinte e oito milhões e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Capital Integralizado

R\$ 28.040.455,00 (vinte e oito milhões e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Porte
Demais

Prazo de Duração
Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DIVESA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	76.567.874/0001-97	R\$ 10.654.535,00	Sócio	N	
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	R\$ 17.385.920,00	Sócio	N	
RIGUEL CHIEPPE	896.200.207-82	R\$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	
UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA	166.784.786-49	R\$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	
ANDRE ZACARIAS FRARE	836.848.329-87	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	
ALEXANDRE ZACARIAS FRARE	758.979.039-72	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RIGUEL CHIEPPE	896.200.207-82	
Nome	CPF	Término do mandato
UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA	166.784.786-49	
Nome	CPF	Término do mandato
MARCELO MENDONCA TINTI	862.361.217-53	
Nome	CPF	Término do mandato

033.
Sava



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		Protocolo: PRC2002335802	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO		998.183.377-00	
Último Arquivamento Data	Número	Ato/eventos	Situação ATIVA Status SEM STATUS
16/03/2020	20201311879	021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901642723		CNPJ: 24.706.364/0004-00	
Endereço Completo ESTRADA DA RIBEIRA BR-476, Nº 400 , ATUBA, Curitiba, PR, CEP: 82860000			
2 - NIRE: 41901644262		CNPJ: 24.706.364/0002-30	
Endereço Completo AVENIDA SOUZA NAVES, Nº 555, LOJA 02 , CHAPADA, Ponta Grossa, PR, CEP: 84062000			
3 - NIRE: 41901654845		CNPJ: 24.706.364/0005-83	
Endereço Completo RUA CAMBOJA, Nº S/N, SLJ PARTE 1 , VILA ESPERANCA, Telêmaco Borba, PR, CEP: 84272080			
4 - NIRE: 42901180411		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo RODOVIA 282, Nº S/N, KM 512;LOJA 01; , LINHA SÃO PAULO, Xanxerê, SC, CEP: 89820000			
5 - NIRE: 42901180429		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 1919, LOJA 01; , JARDIM LINDOIA, Joaçaba, SC, CEP: 89600000			
6 - NIRE: 42901180402		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo RODOVIA BR-153, Nº S/N, KM 101;SALA 01; , Vila Jacob Biezus, Concórdia, SC, CEP: 89712270			
7 - NIRE: 42901121511		CNPJ: 24.706.364/0003-11	
Endereço Completo RODOVIA BR-101, KM 43, Nº SN, GALPÃO Nº 10 , NOVA BRASÍLIA, Joinville, SC, CEP: 89213125			
8 - NIRE: 41901950134		CNPJ: 24.706.364/0008-26	
Endereço Completo RODOVIA PR 151, Nº S/N, LOJA SAMAMBAIA CUNHA , DISTR. INDUST. II ARI FANCHIN, Jaguaíva, PR, CEP: 84200000			
9 - NIRE: 35920046401		CNPJ: 24.706.364/0009-07	
Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº S/N , CAMPO DE EXPERIENCIA, Registro, SP, CEP: 11900000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2020, às 11:37:40 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPVGCY1F.



PRC2002335802

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

034.
Santos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:20 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **CB54.3BA9.8CAA.8D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

035
Sera

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022044146-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.706.364/0002-30**
Nome: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 41103 / 2020

Código de Autenticidade: E731F36EBC7B0A0B2D52FF760B562869

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 378540

CNPJ/CPF: 24.706.364/0002-30

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV. SOUZA NAVES, 555

Bairro: CHAPADA

Complemento: LOJA 2

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Savana Comércio de Veículos Ltda

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 18 de maio de 2020

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

036.
Sena

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.706.364/0002-30

Razão Social: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV SOUZA NAVES 555 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

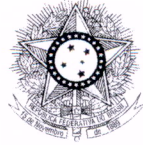
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204301446849072

Informação obtida em 25/03/2020 23:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: **24.706.364/0002-30**

Certidão nº: 2768732/2020

Expedição: 30/01/2020, às 16:57:22

Validade: **27/07/2020** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.706.364/0002-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

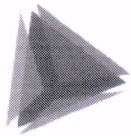
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

039.
Sera**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	24706364000230
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24706364000230!



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

010.
Sousa

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 08 de junho de 2020.

Ref.: Protocolo nº 3021/2020

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020. OBJETO: Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 17/2020, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	5.341,56

Subcrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva – PR, 15 de junho de 2020.

PARECER JURÍDICO

Protocolo nº 3021/2020

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 17/2020

SOLICITANTE: Departamento Municipal de Oficina e Garagem

ASSUNTO: Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa BCJ3253

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do Departamento Municipal de Oficina e Garagem objetivando a Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa BCJ3253.

Segundo a Secretaria a aquisição é para atender as necessidades do Município conforme constante no Termo de Referência anexo.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado (pg 02);
- b) Orçamentos (pg 03 a 13);
- c) Previsão Orçamentária (pg 05);
- d) Documentação da empresa SAVANA COM DE VEICULOS LTDA:
Contrato Social (Pg 14 a 30);





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Documentos do Sócio Responsável (pg 31);
- Certidão Simplificada (pg 32);
- Certidão Negativa de Débitos Federais (pg 34);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pg 35);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (pg 36);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pg 38);
- Certificado de Regularidade com o FGTS (pg 37)
- Consulta de Impedidos de Licitar TCE/PR (pg 39);

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 8.666/93 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, os trâmites do presente processo atendem as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à homologação do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

É o Parecer,

S. M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 17/2020

Processo Adm.: 101/2020

Data do Processo: 08/06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 101/2020
b) **Nr. Licitação:** 17/2020 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 15/06/2020
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA				
1 - ANEL VEDACAO DIN 760 - Marca:	UNI	1,000	7,0600	R\$ 7,06
2 - CJ elemento do Filtro - Marca:	UNI	1,000	91,4000	R\$ 91,40
3 - JOGO DE PEÇAS DO ELE - Marca:	UNI	1,000	86,6700	R\$ 86,67
4 - KIT ELEMENTO FILTR - Marca:	UNI	1,000	144,4800	R\$ 144,48
5 - JUNTA DE BORRACHA/CO - Marca:	UNI	2,000	13,2700	R\$ 26,54
6 - RETENTOR DE BORRACHA - Marca:	UNI	2,000	82,6500	R\$ 165,30
7 - ANEL DE VEDACAO A 24 - Marca:	UNI	2,000	2,6200	R\$ 5,24
8 - FILTRO PROLIPROPILEN - Marca:	UNI	1,000	256,4800	R\$ 256,48
9 - Filtro de Ar - Marca:	UNI	1,000	292,2200	R\$ 292,22
10 - ELEMENTO FILTRANTE D - Marca:	UNI	1,000	789,3300	R\$ 789,33
11 - ELEMENTO FILTRO SECA - Marca:	UNI	1,000	443,4400	R\$ 443,44
12 - GRAXA DBL 6804.00 LU - Marca:	UNI	2,000	17,7500	R\$ 35,50
13 - OLEO P MOTOR MB 228 - Marca:	UNI	29,000	15,7000	R\$ 455,30
14 - OLEO TRANSM./DIF 80W - Marca:	UNI	30,000	22,5500	R\$ 676,50
15 - OLEO P/ CAMBIO A 80W - Marca:	UNI	16,000	19,1500	R\$ 306,40
16 - Toalha Industrial ES - Marca:	UNI	3,000	2,8000	R\$ 8,40
17 - SERVICO DE MANUTENCAO - Marca:	SV.	1,900	263,0000	R\$ 499,70
18 - TROCA DE OLEO DO CAM - Marca:	SV.	0,300	263,0000	R\$ 78,90
19 - TROCA DE OLEO DO EIX - Marca:	SV.	0,400	263,0000	R\$ 105,20

Jaguariaíva, 15 de Junho de 2020

.....
José Sloboda
Prefeito

047.
Sousa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2020

Processo Adm.: 101/2020
Data do Processo: 08/06/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
20 - SERVIÇO DE OLEO TROC - Marca:	SV.	0,400	263,0000	R\$ 105,20
21 - COMPLEMENTO PARA MAN - Marca:	SV.	1,900	263,0000	R\$ 499,70
22 - COMPL P SERV SUBSTI - Marca:	SV.	0,200	263,0000	R\$ 52,60
23 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - Marca:	SV.	0,800	263,0000	R\$ 210,40
Total fornecedor:				R\$5.341,96
Total geral:				R\$ 5.341,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção da Frota Municipal	08.003.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00	R\$ 3.790,70
Conservação e Manutenção da Frota Municipal	08.003.26.782.0012.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1.551,70

Jaguariaíva, 15 de Junho de 2020

.....
José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

048
Saw

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 15 de junho de 2020.

Ref. Protocolo Nº 3021/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme seguem informações do processo:


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Vencedor(es)	
Fornecedor(es)	Valor Contratual (R\$)
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	5.341,96

Data de Homologação: 15/06/2020

Respeitosamente,



Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

049
JL



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 17 de junho de 2020

02 Páginas / Ano 4 / Edição nº 304



DECRETOS

DECRETO nº. 197/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018 e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 003/2020, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018, que informa sobre o furto ocorrido no Almoxarifado da SMECE entre as datas de 23/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 198/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes nos Protocolos Gerais sob nºs. 01010/2020 e 01384/2020 e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 003/2020, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos nos Protocolos Gerais sob nºs. 01010/2020 e 01384/2020, que informam sobre a ocorrência de furtos nos Cemitérios Municipais Bom Jesus e Parque da Saúde, nas datas de 25/01/2020 a 31/01/2020, respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 199/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes nos Protocolos Gerais sob nºs. 04469/2020 e 04476/2020 e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 003/2020, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos nos Protocolos Gerais sob nºs. 04469/2020 e 04476/2020, que informam sobre a ocorrência de furtos no aterro sanitário conforme boletins de ocorrência anexados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secregweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

DECRETO nº. 200/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 06341/2020, do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, nomeada que fora através do Decreto nº. 267/2002, a senhora ALESSANDRA ZAGONEL ONOMICHI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX264-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-90.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11882/2020

CONTRATADO: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 24.706.364/0001-50. Data de Assinatura: 17/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 5.341,96.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 24.706.364/0002-30. Valor: R\$ 5.341,96. Data de Homologação: 15 de junho de 2020.

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 1161/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E DE OUTRO A EMPRESA DANIEL FERREIRA APOLONIO - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 995/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1161/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, devidamente inscrita no C.N.P.J.M.F nº 769109000001-38, representada nesta ato por representada por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 116/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA CONTRATADA: Daniel Ferreira Apolonio - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.135.384/0001-46, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 31 Jaguariáiva/PR, neste ato representada por DANIEL FERREIRA APOLONIO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 039.619.029-41, residente e domiciliado na cidade de Jaguariáiva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 1.9 da ata Originária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada formalizar requerimento expresso para rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato/ata a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assinou o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Jaguariaíva/PR, 17/06/2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

Daniel Ferreira Apolonio – EIRELI
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

Testemunhas:
CPF/RG

SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 078 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **17 a 26 de junho de 2020**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento-Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS - PASEP;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Orgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF das filhas maiores;
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: FONDAUDILÓGO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
4º	MARJORE SILVEIRA MENDES	558	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDA A EXONERAÇÃO DE FLAVIA TAIS BELVÃO E DA DISTINGUIÇÃO DE SUELLEN PEARO E NETO LIMA

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 16 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 079 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **17 a 24 de junho de 2020**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento-Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS - PASEP;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Orgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF das filhas maiores;
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
5º	EULERSON TUJNO DE OLIVEIRA	3115	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAMH



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1188/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO:

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 24.706.364/0001-50, com sede à Av. Douza Naves, 555, Chapada, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 998.183.377-00, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações,

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 1 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

051
J

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 5.341,96, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A Contratante, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 2 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECONHECIMENTOS

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no ato da assinatura do contrato, com o recebimento da ordem de serviços do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 3 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

053
f



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital do Processo licitatório nº116/2019, Tomada de preço nº 06/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 4 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 5 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 6 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

056
J

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 7 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Especifico do INSS) da construção objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 17 de junho de 2020.

Anderson Acássio Martins
Supervisor Adm./Fin.
Sayana Comercio de Veiculos Ltda

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Jose Sloboda – Prefeito
Contratante

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Contratada

REGINALDO AP. CHEIRUBIN

Secretário Mun. de Infraestrutura e Habitação

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 8 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

058
R

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1188/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO:

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 24.706.364/0001-50, com sede à Av. Douza Naves, 555, Chapada, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 998.183.377-00, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações,

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 1 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 5.341,96, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A Contratante, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 2 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

060
R



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECONHECIMENTOS

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no ato da assinatura do contrato, com o recebimento da ordem de serviços do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 3 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital do Processo licitatório nº116/2019, Tomada de preço nº 06/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 4 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 5 de 8



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 6 de 8



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 7 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Especifico do INSS) da construção objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 17 de junho de 2020.

Anderson Acassio Martins
Supervisor Adm. Fin.
Savana Comércio de Veículos Ltda

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Jose Sloboda – Prefeito
Contratante

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Contratada

REGINALDO AP. CHEIRUBIN

Secretário Mun. de Infraestrutura e Habitação

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Tomada de Preços Nº 06/2019 – Pag. 8 de 8



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 807/2020

Processo Administrativo: **101/2020**
Data do Processo: **08/06/2020**
Contrato: **1188/2020**
Data da Contratação: **17/06/2020**
Data da Solicitação: **30/06/2020**
Data de Homologação: **15/06/2020**
Sequencial do Contrato: **45125**

Dispensa de licitação
Nr.: 17/2020 - DL

Empenho:

Página: 1/2

Fornecedor: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ: 24.706.364/0002-30
Endereço:
E-mail: SOUZA NAVES, Chapada - 84062-000, PONTA GROSSA - PR
joseeb@savana.com.br

Telefone: 4221012300
Celular: 4335351100

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 08.003 - Depto de Projetos Execução de Obras e Estradas
Despesa: 104 - Conservação e Manutenção da Frota Municipal -
08.003.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 10 dias
Local de Entrega: GARAGEM MUNICIPAL
Objeto da Contratação: Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
Observações: Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

em	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNI	ANEL VEDACAO DIN 760		7,0400	7,04
2	1,000	UNI	CJ elemento do Filtro		91,4000	91,40
3	1,000	UNI	JOGO DE PEÇAS DO ELE		86,6700	86,67
4	1,000	UNI	KIT ELEMENTO FILTR		144,4800	144,48
5	2,000	UNI	JUNTA DE BORRACHA/CO		13,2700	26,54

Jaguariaíva/PR, 30 de Junho de 2020

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 807/2020

Processo Administrativo: **101/2020**
Data do Processo: **08/06/2020**
Contrato: **1188/2020**
Data da Contratação: **17/06/2020**
Data da Solicitação: **30/06/2020**
Data de Homologação: **15/06/2020**
Sequencial do Contrato: **45125**

Dispensa de licitação
Nr.: 17/2020 - DL

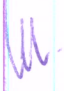
Página: 2/2

Empenho:

6	2,000	UNI	RETENTOR DE BORRACHA	82,6500	165,30
7	2,000	UNI	ANEL DE VEDACAO A 24	2,6200	5,24
8	1,000	UNI	FILTRO PROLIPROPILEN	256,4800	256,48
9	1,000	UNI	Filtro de Ar	292,2200	292,22
10	1,000	UNI	ELEMENTO FILTRANTE D	789,3300	789,33
11	1,000	UNI	ELEMENTO FILTRO SECA	443,4400	443,44
12	2,000	UNI	GRAXA DBL 6804.00 LU	17,7500	35,50
13	29,000	UNI	OLEO P MOTOR MB 228	15,7000	455,30
4	30,000	UNI	OLEO TRANSM./DIF 80W	22,5500	676,50
15	16,000	UNI	OLEO P/ CAMBIO A 80W	19,1500	306,40
16	3,000	UNI	Toalha Industrial ES	2,8000	8,40

Total Geral: 3.790,24

Jaguariaíva/PR, 30 de Junho de 2020


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 808/2020

Processo Administrativo: **101/2020**
Data do Processo: **08/06/2020**
Contrato: **1188/2020**
Data da Contratação: **17/06/2020**
Data da Solicitação: **30/06/2020**
Data de Homologação: **15/06/2020**
Sequencial do Contrato: **45125**

Dispensa de licitação
Nr.: 17/2020 - DL

Empenho:

Página: 1/2

Fornecedor: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Telefone: 4221012300

CPF/CNPJ: 24.706.364/0002-30

Celular: 4335351100

Endereço:

E-mail: SOUZA NAVES, Chapada - 84062-000, PONTA GROSSA - PR
joseeb@savana.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 08.003 - Depto de Projetos Execução de Obras e Estradas
Despesa: 105 - Conservação e Manutenção da Frota Municipal -
08.003.26.782.0012.2028.3.3.90.39.00
105 - Conservação e Manutenção da Frota Municipal -
08.003.26.782.0012.2028.3.3.90.39.00
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 10 dias
Local de Entrega: GARAGEM MUNICIPAL
Objeto da Contratação: Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
Observações: Contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	1,900	SV.	SERVICO DE MANUTENCAO		263,0000	499,70
18	0,300	SV.	TROCA DE OLEO DO CAM		263,0000	78,90
19	0,400	SV.	TROCA DE OLEO DO EIX		263,0000	105,20
20	0,400	SV.	SERVICO DE OLEO TROC		263,0000	105,20

Jaguariaíva/PR, 30 de Junho de 2020

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 808/2020

Processo Administrativo: **101/2020**
Data do Processo: **08/06/2020**
Contrato: **1188/2020**
Data da Contratação: **17/06/2020**
Data da Solicitação: **30/06/2020**
Data de Homologação: **15/06/2020**
Sequencial do Contrato: **45125**

Dispensa de licitação

Nr.: 17/2020 - DL

Empenho:

Página: 2/2

21	1,900	SV.	COMPLEMENTO PARA MAN	263,0000	499,70
22	0,200	SV.	COMPL P SERV SUBSTI	263,0000	52,60
23	0,800	SV.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	263,0000	210,40

Total Geral: 1.551,70

Jaguariaíva/PR,30 de Junho de 2020

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 2

Data: 13/07/2020

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 30/06/2020

Nº do Empenho: 4191/2020

ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO -SMIH
Unidade:	08.003	DEPTO DE PROJETOS EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
Funcional:	26.782.12	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade:	2028	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	00510.100510.01.07.00.00	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

Valor Dotação:	3.435.122,05	Empenhos anteriores:	1.750.687,94
Valor Dotação Atualizada:	3.435.122,05	Valor do empenho:	3.790,24
Total (A):	3.435.122,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.754.478,18
		Total (A - B):	1.680.643,87

Credor: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 24.706.364/0002-30

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (42) 2101-2300

Endereço: SOUZA NAVES -

Cidade:

Ponta Grossa

UF: PR

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Processo nº 3021/2020. Valor referente a contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 3.790,24

Fundamento legal:

Número Processo: 101/2020

Data:

Modal. licitação: Dispensa de licitação

Número Licitação: 17/2020

Data:

Contrato: 1188/2020

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 30/06/2020

Responsável

NARA GISELE BUENO
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 2 / 2

Data: 13/07/2020

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 30/06/2020

Nº do Empenho: 4196/2020

ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO -SMIH
Unidade:	08.003	DEPTO DE PROJETOS EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
Funcional:	26.782.12	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade:	2028	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	530.000,00	Empenhos anteriores:	300.106,32
Valor Dotação Atualizada:	530.000,00	Valor do empenho:	1.551,70
Total (A):	530.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	301.658,02
		Total (A - B):	228.341,98

Credor: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 24.706.364/0002-30

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (42) 2101-2300

Razão Social: SOUZA NAVES -

Cidade:

Ponta Grossa

UF: PR

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Processo nº 3021/2020. Valor referente a contratação de concessionária autorizada a realizar revisão básica e manutenção preventiva do veículo Caminhão M. Benz/Atego Basculante, Placa: BCJ-, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 1.551,70

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 101/2020

Número Licitação: 17/2020

Data:

Contrato: 1188/2020

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 30/06/2020

Responsável

NARA GISELE BUENO
Secretária de Planejamento